

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA - FEA-USP

CAPÍTULO I – Do objeto

Artigo 1º – Âmbito

O presente regulamento aplica-se às bolsas atribuídas a alunos e ex-alunos da FEA-USP, para cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* (MBA) da Faculdade FIPECAFI, nas modalidades presencial e EAD (Ensino à Distância).

Artigo 2º – Vigência

Este regulamento tem vigência somente para o processo seletivo do primeiro semestre de 2020.

Artigo 3º – Tipos de bolsas

Serão atribuídas bolsas nos programas de graduação e pós-graduação *lato sensu* (MBA), nas modalidades presencial ou EAD, conforme abaixo:

- a) Programas de graduação
 - 3 bolsas integrais (100%);
 - 6 bolsas parciais de 50%; e
 - 6 bolsas parciais de 40%.
- b) Programas de pós-graduação *lato sensu* (MBA)
 - 3 bolsas integrais (100%);
 - 6 bolsas parciais de 50%; e
 - 6 bolsas parciais de 40%.

CAPÍTULO II - Processo Seletivo

Artigo 4º – Processo de atribuição de bolsa

As vagas estão disponíveis especificamente para alunos e ex-alunos da FEA-USP.

Artigo 5º – Candidatura

As solicitações de bolsas devem ser encaminhadas entre os dias 25 de novembro de 2019 e 11 de janeiro de 2020, para os cursos de **graduação** e até o dia 22 de fevereiro de 2020, para os cursos de **pós-graduação *lato sensu* (MBA)**, no endereço eletrônico relacionamento@fipecafi.org com as seguintes informações:

- a) Histórico escolar do curso de origem na FEA-USP;
- b) Escolha de três opções de cursos, indicando a ordem de interesse;

c) Currículo profissional atualizado.

Artigo 6º – Critérios para análise

O processo seletivo será realizado por meio de análise de desempenho acadêmico obtido no curso da FEA- USP. A análise será feita por uma equipe de coordenadores da Faculdade FIPECAFI que elaborará a classificação dos candidatos.

Artigo 7º – Divulgação do resultado

O resultado será divulgado no dia **21 de janeiro de 2020, para os cursos de graduação e 02 de março de 2020 para os cursos pós-graduação lato sensu (MBA)** pela equipe de relacionamento da Faculdade FIPECAFI que entrará em contato com todos os candidatos inscritos no processo, via e-mail ou telefone, para informar a classificação.

Artigo 8º – Matrícula

Os candidatos serão convocados, de acordo com a classificação obtida, até que todas as vagas e bolsas disponibilizadas sejam devidamente preenchidas. O candidato classificado com o melhor desempenho terá prioridade na escolha do curso, respeitando as opções enviadas no momento da candidatura.

As matrículas estão condicionadas à disponibilidade de vagas e abertura do curso indicado, de acordo com as normas da instituição.

A bolsa é válida para o processo seletivo do primeiro semestre de 2020, caso o candidato não efetive a sua matrícula no prazo indicado, o benefício será desconsiderado.

Artigo 9º – Prazo de aceitação

O candidato que receber o contato da equipe de relacionamento deverá comparecer à Faculdade FIPECAFI em até 2 (dois) dias para efetuar sua matrícula e garantir o percentual de bolsa de acordo com sua classificação.

Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito de utilização da concessão estabelecida.

CAPÍTULO III - Disposições Gerais

Casos omissos neste regulamento serão analisados de acordo com as normas da instituição.